



Funpresp

GESTÃO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS 2026-2030

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

Sumário

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Objetivo	3
Aplicação	3
Referências	3
Definições de Categorias de Risco	4
Gestão de Riscos de Investimentos	6
Responsabilidades	7
Transparência	7
Revisão	7
Disposições Finais	7
CAPÍTULO II – DETALHAMENTO DOS RISCOS DE INVESTIMENTOS	8
Risco de Mercado	8
Risco de Crédito	8
Risco de Liquidez	10
Risco Sistemico	10
Risco Operacional	11
Risco Legal	11
APÊNDICE – POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	12

Lista de Tabelas

Tabela 1- Métodos para gerenciamento de riscos de investimentos – Funpresp-Exe	6
Tabela 2- Métrica de risco de mercado dos planos de benefícios e do PGA – Funpresp-Exe	8
Tabela 3- <i>Ratings</i> e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Funpresp-Exe	9

Gestão de Riscos de Investimentos

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Objetivo

1. O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes no gerenciamento de riscos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), tendo como premissas:
 - a) O respeito aos limites de exposição a riscos, considerando o apetite e a tolerância para cada categoria.
 - b) A observância à legislação e às normas internas, bem como às boas práticas.
 - c) O estabelecimento de critérios e parâmetros para identificação, avaliação e monitoramento dos riscos de investimentos.

Aplicação

2. O disposto neste documento aplica-se aos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe e ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Referências

3. Serão utilizados como instrumentos normativos e de boas práticas as referências a seguir listadas, de forma não exaustiva:
 - a) Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e suas alterações.
 - b) Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas alterações.
 - c) Estatuto da Funpresp-Exe.
 - d) Regimento Interno da Funpresp-Exe.
 - e) Regulamentos dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Funpresp-Exe.
 - f) Regulamento de Empréstimos aos Participantes e Assistidos da Funpresp-Exe.
 - g) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe.
 - h) Política de Governança dos Investimentos da Funpresp-Exe.
 - i) Política de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança da Funpresp-Exe.
 - j) Manual de Governança da Funpresp-Exe.
 - k) Manuais Técnicos de Perfis de Investimentos da Funpresp-Exe.
 - l) Matriz de Competências da Funpresp-Exe.
 - m) Programa de Responsabilidade Ambiental e Social da Funpresp-Exe.
 - n) Norma de Monitoramento dos Riscos de Investimentos.
 - o) Metodologias de Gerenciamento de Riscos de Investimentos da Funpresp-Exe.
 - p) Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

Definições de Categorias de Risco

4. A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos¹ define as categorias de risco gerenciadas pela Funpresp-Exe, abrangendo tanto os riscos não financeiros quanto os riscos financeiros inerentes aos planos operados ou à própria Funpresp-Exe.
5. Os riscos não financeiros referem-se a eventos ou condições que, embora não estejam diretamente ligados a aspectos financeiros, podem afetar a estratégia, a governança, comprometer as operações, a conformidade regulatória, a imagem e a reputação, gerar passivos legais e impactar a capacidade da Fundação de alcançar seus objetivos. Esses riscos englobam as seguintes categorias:
 - a) Risco Atuarial: decorre de desvios nas premissas utilizadas nos modelos matemáticos e nas projeções atuariais.
 - b) Risco à Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da Funpresp-Exe.
 - c) Risco de Segurança da Informação: possibilidade de ameaças aos sistemas de computadores e servidores da Funpresp-Exe, ou de vulnerabilidades que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
 - d) Risco de Continuidade de Negócios: possibilidade de incidentes ou interrupções que possam comprometer a disponibilidade de recursos fundamentais à continuidade dos processos essenciais da Funpresp-Exe.
 - e) Risco de Governança: possibilidade de falhas no sistema de governança, nos processos decisórios, na prestação de contas dos dirigentes e no cumprimento da conformidade legal dos atos praticados pela Funpresp-Exe.
 - f) Risco de Imagem e Reputação: possibilidade de ocorrência de eventos de publicidade negativa, problema, falhas, erros ou outras circunstâncias que possam afetar negativamente a imagem institucional da Funpresp-Exe perante os participantes e demais partes envolvidas.
 - g) Risco de Lavagem de Dinheiro: possibilidade de a Funpresp-Exe ser utilizada, intencionalmente ou não, para ocultar a origem ilícita de recursos provenientes de atividades criminosas, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
 - h) Risco de Privacidade de Dados: possibilidade de violação da privacidade dos dados pessoais de participantes e demais usuários sob a guarda da Funpresp-Exe.
 - i) Risco de Responsabilidade Socioambiental: possibilidade de eventos adversos decorrentes da falta de práticas de responsabilidade social e ambiental na Funpresp-Exe, em seus parceiros, fornecedores e investimentos.
 - j) Risco Estratégico: possibilidade de que eventos ou condições, internas ou externas, afetem negativamente a estratégia de negócio e a capacidade de alcançar os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe.
 - k) Risco Legal: possibilidade de descumprimento de leis, normas, regulamentações ou decisões judiciais; falhas na interpretação de legislações aplicáveis ou litígios envolvendo participantes; patrocinadores ou outras partes interessadas desfavoráveis à Funpresp-Exe.
 - l) Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem

¹ Ver apêndice.

comprometer as atividades, resultantes de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de eventos externos.

- m) Risco de Tecnologia da Informação: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem comprometer as atividades, resultantes de falhas ou problemas nos sistemas e infraestruturas de TI da Funpresp-Exe, em termos de segurança, desempenho e conformidade.
 - n) Risco de Terceirização: possibilidade de perdas decorrentes de problemas na gestão de contratos, de serviços não conformes aos requisitos contratados, de conflitos que afetem o relacionamento e a continuidade com os terceiros, e da significativa dependência dos serviços prestados pela Funpresp-Exe.
6. Os Riscos Financeiros referem-se a eventos ou condições que podem provocar perdas financeiras e englobam as seguintes categorias:
- a) Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador.
 - b) Risco de Liquidez: relacionado à possibilidade de descasamento de fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos possam não estar disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. Risco de Liquidez de mercado: dificuldade de um ativo financeiro ser convertido em recursos suficientes, a um preço justo, dentro de um prazo específico.
 - c) Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado de posições financeiras detidas pela Fundação.
 - d) Risco Sistêmico: possibilidade de colapso do sistema financeiro ou mercado, com forte impacto sobre a economia, taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral.
7. De acordo com a Resolução CMN nº. 4.994/2022, a Entidade Fechada de Previdência Complementar, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações. Também deve considerar na análise de riscos, quando julgar material e relevante, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.
8. Segundo o Guia Previc de Melhores Práticas em Fundos de Pensão, as avaliações e os controles dos investimentos devem focar nos riscos operacional, legal, sistêmico, de mercado, de crédito e de liquidez. Nesse sentido, apresentaremos a seguir a gestão destes riscos.

Gestão de Riscos de Investimentos

9. A Funpresp-Exe mantém estrutura de governança de gestão de riscos com o objetivo de garantir a segregação de responsabilidade entre as linhas de defesa no gerenciamento de risco e controle.
10. Como primeira linha, cabe à Diretoria de Investimentos a gestão das atividades de retaguarda, conciliação e monitoramento dos investimentos e de seus riscos inerentes.
11. Como segunda linha, a Coordenação de Riscos de Investimentos, vinculada à Presidência, tem como atribuição, dentre outras, zelar pela segurança dos investimentos da Funpresp-Exe quanto aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e sistêmico.
12. Como terceira linha, a Auditoria Interna tem como objetivo realizar uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização.
13. Além disso, o Comitê de Riscos de Investimentos, órgão auxiliar vinculado à Diretoria Executiva, é responsável por avaliar e monitorar continuamente os riscos financeiros que possam comprometer a realização dos objetivos dos planos, identificando-os por tipo de exposição e quanto à sua probabilidade de incidência e ao seu impacto nos objetivos e metas estabelecidos, dentre outras competências estabelecidas no Regimento Interno.
14. O monitoramento dos riscos de investimentos, em conformidade com a Resolução CMN nº.4.994/22, é realizado utilizando-se como métodos principais os descritos a seguir:

TABELA 1- MÉTODOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INVESTIMENTOS – FUNPRES-EXE

Risco	Método Principal	Descrição
Mercado	<i>Benchmark Value at Risk</i> (B-VaR).	Avaliação e monitoramento do risco por meio das diferenças entre o resultado dos investimentos e seus referenciais de rentabilidade em relação aos limites estabelecidos.
Crédito	<i>Rating</i> de Crédito.	Avaliação e monitoramento da conformidade da nota de risco de crédito.
	Inadimplência da Carteira.	Monitoramento da taxa de inadimplência do empréstimo consignado da carteira em relação ao limite estabelecido.
Liquidez	Índices de Liquidez.	Avaliação e monitoramento da suficiência de ativos líquidos para fazer frente às exigibilidades dos planos de benefícios e do PGA.
Sistêmico	<i>Credit Default Swap</i> (CDS) Brasil - 5 anos.	Acompanhamento do CDS dos títulos soberanos brasileiros com vencimento de 5 anos.
Legal/ Conformidade	Mecanismos de Análise e Controle.	Observância das obrigações legais de investimentos dentro dos prazos e nos padrões estabelecidos. Análise e controle jurídicos no que tange a contratos e acordos. Identificação, classificação e mensuração das contingências judiciais e seu adequado provisionamento.
Operacional	Controles e Gerenciamento de Riscos.	Implementação dos Planos de Controle oriundos da Avaliação de Riscos e Controles. Avaliação e monitoramento das estruturas de gestão de riscos dos fundos de investimentos. Segregação das funções de gestão de riscos da gestão de investimentos. Automatização de sistemas. Dimensionamento e capacitação do corpo funcional.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

15. As metodologias de monitoramento de riscos de investimentos desenvolvidas pela Funpresp-Exe contemplam métodos complementares a serem acompanhados gerencialmente.
16. O detalhamento do gerenciamento de riscos de investimentos é apresentado no Capítulo II.
17. O apêndice contém informações gerais sobre a Política Gestão de Riscos e Controles Internos da Fundação.

Responsabilidades

18. Em conformidade com o inciso VII, do art. 212, da Resolução Previc nº 23/2023, as políticas de investimentos devem conter as informações ou a indicação de documento em que constem procedimentos e critérios relativos à avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.
19. As políticas de investimentos e o documento Gestão de Riscos de Investimentos nelas referenciado devem ser elaborados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo antes do início do exercício a que se referir, conforme art. 19, § 1º, da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Transparência

20. O presente documento deverá ser divulgado às partes interessadas.

Revisão

21. Este documento deverá ser revisto e atualizado sempre que se fizer necessário, sendo no mínimo anualmente.

Disposições Finais

22. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO II – DETALHAMENTO DOS RISCOS DE INVESTIMENTOS

Risco de Mercado

23. O risco de mercado está relacionado à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado de posições financeiras detidas pela Fundação.
24. Para fazer frente a esse risco, adota-se a métrica de risco de mercado denominada *Benchmark Value at Risk* – B-VaR, que permite estimar o risco observado nas diferenças ao longo do tempo entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.
25. Os limites do B-VaR devem ser objeto de acompanhamento pela Funpresp-Exe, pelos administradores e pelos gestores de fundos de investimentos, conforme estabelecido na tabela a seguir.

TABELA 2- MÉTRICA DE RISCO DE MERCADO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS E DO PGA – FUNPRES-EXE

Métrica	Metodologia	Base de cálculo	Janela móvel dos retornos (dias úteis)	Nível de confiança	Segmento de aplicação	Limite máximo (% ao mês)
B-VaR	Simulação Histórica	12 meses	21	95%	Renda Fixa	5%
					Renda Variável	10%
					Exterior	8%
					Imobiliário	8%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

26. Em consonância com o Regimento Interno, no caso de desenquadramento, o Comitê de Investimentos deve analisar e emitir recomendação sobre a estratégia de atuação da Funpresp-Exe e sobre o plano de reenquadramento a ser enviado para deliberação do Comitê de Riscos de Investimentos.

Risco de Crédito

27. O risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na percepção de risco do tomador.
28. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev, poderá autorizar somente operações de aquisição de títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias, cujos emissores e/ou emissões forem classificados como baixo risco de crédito em escala nacional pelas agências internacionais *Fitch*, *Moody's* e *Standard&Poor's*. A tabela a seguir apresenta os *ratings* em escala nacional atualmente permitidos:

TABELA 3- RATINGS E AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO DE CRÉDITO ACEITAS PELA FUNPRES-EXE

Agência	Prazo da emissão	Ratings em escala nacional
<i>Fitch Rating</i>	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB-(bra)
<i>Moody's Investor</i>	Curto Prazo	ML A-1.br a ML A-3.br
	Longo Prazo	AAA.br a BBB-.br
<i>Standard&Poor's</i>	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: *Fitch Ratings Brasil Ltda*, *Moody's Investors Service* e *Standard & Poor's Financial Services*.

Elaboração: Funpresp-Exe.

29. Na existência de classificações de *rating* diferentes, entre agências ou entre emissor e emissão, deve-se considerar a menor, conforme o princípio da prudência.
30. Havendo alteração nas nomenclaturas das escalas de *rating* pelas agências internacionais de risco, deverá prevalecer as escalas equivalentes ao patamar de risco de crédito atualmente aceito.
31. As operações com títulos de crédito de instituições não bancárias devem ocorrer preferencialmente por meio de fundos de investimento, cujos regulamentos devem prever que a aquisição de títulos de crédito emitidos por pessoas jurídicas de natureza privada observe as notas de *rating* estabelecidas neste documento.
32. Nos casos em que após o investimento ocorra rebaixamento do emissor ou da emissão em alguma das agências internacionais de risco para nível inferior ao permitido para a aquisição, os fundos deverão observar os respectivos regulamentos sobre esse aspecto.
33. Os administradores e os gestores dos fundos deverão, conforme critérios qualitativos utilizados pela Fundação na seleção de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que observação do *rating* por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil, sem prejuízo da observância dos limites e das restrições legais.
34. O monitoramento contínuo do risco de crédito da carteira terceirizada é de responsabilidade primária dos administradores e dos gestores dos fundos de investimento, em conformidade com as regras regulamentares, devendo a Fundação acompanhar esse monitoramento periodicamente.
35. Quanto ao monitoramento do risco de crédito da carteira própria, a Funpresp-Exe terá como referência a metodologia própria, as notas de risco de crédito permitidas neste documento para a aquisição, além da observância dos limites e das restrições legais.
36. Caso o ativo da carteira terceirizada esteja dentro do escopo metodológico da Funpresp-Exe, este ativo poderá ser resgatado para a carteira própria da Fundação, conforme previsto nos regulamentos dos fundos.
37. Adicionalmente, deverá buscar a diversificação da carteira administrada, atendendo-se os limites de alocação e concentração por emissor previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e nas políticas de investimentos.
38. No tocante a operações com participantes, além de observar a Resolução Previc nº 23/2023, a Fundação deverá atuar em conformidade com critérios definidos para a concessão de crédito, monitorando a inadimplência da carteira e tomando as devidas providências para a cobrança das parcelas em atraso.

39. O limite máximo de inadimplência para a carteira de empréstimos da Funpresp-Exe é 2,12%, cujo parâmetro se baseia na média do ano completo disponível na data do cálculo de inadimplência do Sistema Financeiro Nacional referente ao crédito pessoal consignado para trabalhadores do setor público, cujos dados são extraídos do Banco Central do Brasil.

Risco de Liquidez

40. O risco de liquidez está relacionado à ocorrência de descasamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos possam não estar disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. Também se refere ao grau de dificuldade de um ativo financeiro ser convertido em dinheiro na quantidade suficiente, a um preço justo e em um determinado prazo.
41. Para o gerenciamento do risco de liquidez da carteira de investimentos, a Fundação desenvolveu metodologia para a classificação dos ativos, conforme o prazo de conversibilidade em moeda, sem perda significativa.
42. Os passivos dos planos de benefícios são trazidos a valor presente pela taxa atuarial adotada pelos planos e, para fins de comparabilidade, são classificados em prazos equivalentes aos dos ativos.
43. A metodologia contém indicadores desenvolvidos com o objetivo de evidenciar a capacidade dos planos de benefícios de honrarem as obrigações com os participantes, considerando os ativos de acordo com sua liquidez e os passivos de acordo com os prazos de exigibilidade.
44. Em relação ao PGA, incluindo seus fundos, o monitoramento é realizado por meio de indicadores que avaliam a suficiência dos ativos líquidos acrescidos das entradas, orçadas e as executadas, em relação às saídas de recursos, orçadas e as executadas.
45. A liquidez dos planos de benefícios e do PGA, incluindo seus fundos, será considerada suficiente quando o resultado do cálculo dos indicadores estiver acima de 1.
46. Destaca-se que a Fundação possui seguro com empresa terceirizada que visa a transferência de parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez permanente dos participantes ativos normais que, nas condições contratuais vigentes, é considerado como instrumento adicional que minimiza a necessidade de liquidez dos planos de benefícios ExecPrev e LegisPrev no curto e médio prazo.

Risco Sistêmico

47. De acordo com o Guia de Melhores Práticas em Investimentos da Previc, o risco sistêmico consiste em comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente, denominado efeito manada, ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos, denominado efeito contágio, que possam implicar perda substancial de valor dos ativos nos planos de benefícios e, conseqüente, dificuldades de pagamento de compromissos atuariais.
48. Trata-se de um risco de difícil previsão, cujas métricas apresentadas objetivam antecipar movimentos de mercado que possam causar impactos na carteira de investimentos.
49. A metodologia desenvolvida pela Fundação prevê como principal métrica o acompanhamento do *Credit Default Swap* (CDS) do título soberano brasileiro de 5 (cinco) anos. Caso o CDS fique acima de 300 pontos por mais de 14 dias úteis consecutivos, há previsão de uma série de ações que buscam avaliar os fatores que poderiam estar influenciando o indicador, visando antecipar movimentos de mercado que possam causar impactos na carteira de investimentos.

Risco Operacional

50. O risco operacional pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas, que podem comprometer as atividades, resultantes de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de eventos externos.
51. No âmbito das operações dos investimentos e desinvestimentos, o risco operacional está presente tanto nos processos internos quanto nos processos externos realizados por terceiros contratados pela Funpresp-Exe para administração de investimentos.
52. Para mitigação do risco operacional, a Fundação adota Planos de Controle, oriundos da Avaliação de Riscos e Controles Internos, em resposta aos riscos identificados.
53. Além disso, sob a ótica de riscos, a Fundação realiza diligências nos fundos de investimentos e monitora as operações efetuadas pelos fundos já contratados.
54. Internamente, a Funpresp-Exe atua de forma segregada em relação à gestão de riscos e investimentos. Ademais, busca continuamente a melhoria do processo de implementação de sistemas informatizados de operação e de controle dos investimentos, capacitando os recursos humanos conforme o grau de complexidade das atividades e buscando o melhor dimensionamento da força de trabalho.

Risco Legal

55. De acordo com o Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), o risco legal surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico; quando ocorrem alterações na legislação; ou em decorrência de mudança de interpretação jurídica.
56. O monitoramento do risco legal é realizado por meio de procedimentos de análise de risco de sucumbência das ações judiciais em que a Funpresp-Exe atua como parte demandada, além de controle jurídico no que tange a contratos, acordos e demais obrigações.
57. Na gestão do risco legal, são realizadas a identificação, a classificação e a mensuração das contingências judiciais e seu adequado provisionamento, em especial sob a ótica da relevância e do impacto financeiro.
58. Já o gerenciamento da conformidade consiste em um processo contínuo que permite demonstrar o comprometimento da Fundação em cumprir as leis, requisitos regulatórios, políticas e normas internas.
59. A Fundação monitora e avalia o cumprimento das obrigações legais e normativas, analisa os impactos e eventuais sanções regulamentares, perdas financeiras ou reputacionais decorrentes de potencial descumprimento, além de acompanhar a publicação de legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e suas respectivas implicações à Funpresp-Exe.

APÊNDICE – POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

60. A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRC tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados para a gestão de riscos e de controles internos, em conformidade com a legislação e as melhores práticas de governança corporativa.
61. A PGRC proporciona um processo estruturado para gerenciar potenciais impactos adversos à missão e objetivos estratégicos da Funpresp-Exe, promovendo uma cultura de gestão de riscos e controles internos, melhorando continuamente os processos, integrando a análise de riscos ao planejamento estratégico e apoiando a tomada de decisões.
62. A gestão de riscos e controles internos na Funpresp-Exe tem como principais objetivos:
- a) Promover uma Cultura de Gestão de Riscos por meio da implementação de programas de educação e comunicação contínua que garantam que todos os colaboradores compreendam e apliquem práticas de identificação e mitigação de riscos em suas atividades diárias.
 - b) Garantir Transparência e Conformidade, assegurando que todos os processos estejam documentados e que haja um fluxo claro de informações sobre as operações da Funpresp-Exe, em conformidade com as legislações e políticas internas vigentes.
 - c) Maximizar Resultados com base em análises de risco, por meio do estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs) para mensurar a eficácia das iniciativas de gestão de risco e garantir que as estratégias adotadas sejam continuamente avaliadas e ajustadas com base em resultados e riscos identificados.
 - d) Proteger ativos e direitos dos participantes, por meio do desenvolvimento e da implementação de práticas de controle interno que visem à proteção dos ativos e dos direitos dos participantes, melhorando a governança e assegurando a capacidade de resposta a eventos que possam comprometer a missão e propósito da Fundação.
63. O texto integral da Política pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:
- <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Gestao-de-Riscos-e-Controles-Internos-02012025.pdf>